

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Licitações Fase Externa" <licitacao@cbtu.gov.br>

De: licitacao@cbtu.gov.br

Para: wanderson.silva@prumoengenharia.com.br

Data: 04/11/2025 18:35 (agora)

Assunto: Re: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010-2025/GALIC/AC/CBTU(UASG: 275068) - Questionamento  

Anexos: | image001.png (79 KB) | image002.png (49 KB) | image003.png (45 KB)

Prezado licitante,

A área técnica da contratação se manifestou da seguinte forma:

A análise de qualificação técnica será considerada através dos quantitativos mínimos da tabela do item **8.1.2**, para comprovação da capacidade técnico-operacional (item 8.1). O conteúdo do item **8.1.4** é uma referência de justificativa técnica sobre itens de relevância.

À disposição,

Mayara Suzart

CEAVE/ GALIC

CBTU - A/C

Em 23/10/2025 às 09:33 horas, wanderson.silva@prumoengenharia.com.br escreveu:

Prezados, bom dia!

Referente ao processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010-2025/GALIC/AC/CBTU(UASG: 275068)**, tendo como objeto: **“contratação de empresa especializada para execução dos serviços de substituição de dormentes de concreto monobloco na Superintendência de Trens Urbanos de Recife – STU-REC da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU.”**, segue questionamento:

- Consta no documento: **“ANEXO I - TR-substituicao-dormentes-.docx_assinado”**, pagina 21, item 8.1.2. relação de Certidão de Acervo Operacional a serem apresentados, comprovando a aptidão ou experiência das empresas, com a tabela de serviços de maior relevância técnica ou valor significativo:

Porém nos itens 8.1.4. e 8.1.5. consta:

Não está claro quais acervos técnicos deverão ser apresentados para comprovação de capacidade técnica, se serão todos os itens constantes na tabela acima ou apenas os de maior relevância como consta no item 8.1.4?

Solicitamos esclarecimentos.

Atenciosamente,

--

Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e acredita-se estar livre de perigo.